



CONGRESSO NACIONAL

MPV 582

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 26/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 582, de 2012.
--------------------	--

Autor Deputado Sandro Mabel PMDB/GO	Nº do prontuário
--	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. * aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

Art. Z. A Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

§ 3º

.....

XI - que prestam os serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil.”

JUSTIFICAÇÃO

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa colenda Câmara emenda aditiva à medida provisória n.º 582/2012.

Apesar melhora do cenário econômico desde a crise de 2008/2009, a economia global vem atravessando uma série de turbulências que colocam em dúvida a capacidade dos países desenvolvidos se recuperarem e voltarem a exibir um crescimento econômico robusto e sustentável. Este quadro concede a oportunidade dos países emergentes assumirem papel de protagonistas no cenário econômico mundial.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/09/2012 às 09:18
Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842

Dado este contexto, as empresas que prestam serviços de engenharia e construção civil em geral (elencadas nos itens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003), atuando como um dos principais propulsores da economia doméstica vem enfrentado algumas dificuldades no desenvolvimento de suas atividades, principalmente em função do elevado custo da mão-de-obra no País.

Quando comparada a outros países, a tributação da folha de pagamentos no Brasil está entre as mais elevadas do mundo. Isto se deve não apenas à elevada alíquota da contribuição previdenciária, mas também à incidência sobre a folha de uma série de outras contribuições, como o FGTS, o salário educação, o seguro de acidentes de trabalho e o financiamento do Sistema S. No agregado, os encargos sobre a folha representam 36,8% da remuneração dos trabalhadores.

Nos últimos anos, o peso dos encargos sobre folha nos custos do setor da construção vem se elevando ainda mais, pois os salários no setor têm crescido em um ritmo ainda mais acelerado que os salários dos demais setores da economia brasileira.

Este encarecimento dos custos de mão de obra tem impactos nocivos sobre os investimentos em infraestrutura, tendo em vista correlação do setor de construção civil com o nível de investimento do país. Ademais, a inclusão da construção civil entre os setores beneficiados pela desoneração da folha no âmbito do Plano Brasil Maior trará um impacto bastante positivo na manutenção e geração de empregos.

PARLAMENTAR

Deputado SANDRO MABEL

